DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Compras 6
Intenção de Aviso de Contratar 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n.º 5.894, de 29 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre a forma de disponibilização à Prefeitura das informações contidas nos arquivos das Guias de Apuração do ICMS (GIAS) e da Escrituração Fiscal Digital (EFD), para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a Administração Tributária deve sempre objetivar o aperfeiçoamento de seus instrumentos para o resguardo das finanças públicas;

Considerando a necessidade de implementação, pela Administração Tributária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Portaria SER nº 94, de 17 de novembro de 2022, com as alterações da Portaria SRE-25/24, de 19-04-2024, que disciplina a coleta de dados e regras para apuração dos índices de participação dos Municípios Paulistas no produto de arrecadação do ICMS e dispõe sobre a apresentação de impugnação pelas prefeituras;

Considerando o Ato COTEPE/ICMS nº 44, de 07 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD;

Considerando que as informações contidas nos arquivos das Guias de Apuração do ICMS - GIAS e da Escrituração Fiscal Digital – EFD são fundamentais para a correta apuração do Valor Adicionado e consequentemente do Índice de Participação dos Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º Salvo as exceções previstas em lei, as pessoas jurídicas enquadradas no regime RPA (Regime Periódico de Apuração) inscritas no cadastro da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente as informações e alterações dos dados das Guias de Apuração do ICMS - GIAS e/ou da Escrituração Fiscal Digital – EFD, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AEEC-D53F-DF27-28C2 e informe o código AEEC-D53F-DF27-28C2

Art. 2º Fica disponibilizado, no site oficial da Prefeitura, por meio do link https://itabera.wsitec.com.br/itaberaicms/servlet/hportal, o sistema eletrônico para envio mensal das informações contidas nas Guias de Apuração do ICMS – GIAS e da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Art. 3º O envio das informações de que trata o artigo 1º deste Decreto, será feito por meio de arquivos com extensão "PRF - Gia/Dipam Sistema Nova GIA "ou "TXT - Sped - EFD", até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ICMS.

Art. 4º As informações transmitidas para o sistema eletrônico da Prefeitura serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e caso constatado procedimento equivocado e/ou divergências nos dados que compõem o cálculo do valor adicionado o contribuinte do ICMS será orientado sobre a necessidade de serem promover as correções necessárias e a consequente substituição das GIAS.

Art. 5º A inobservância das obrigações previstas neste Decreto resultará em comunicação à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo para averiguação de possíveis irregularidades tributárias nos termos do que dispõe o *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Itaberá, 29 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AEEC-D53F-DF27-28C2 e informe o código AEEC-D53F-DF27-28C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 016, de 29 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre a designação para a função de confiança de Chefe do Departamento de Limpeza Pública.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025;

Considerando o memorando 332/2026, do Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Angélica de Fátima Veiga** para a função de confiança de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, com remuneração correspondente à Referência V da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, constante do Anexo I da Lei nº 3.567, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2.026.

Paço Municipal, em 29 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2A26-3806-A3F0-B58B e informe o código 2A26-3806-A3F0-B58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 017, de 29 de janeiro 2.026.

Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 1.063/2026, da Diretora Geral de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Adriano Rossi Gomes – Médico Veterinário
Ariele Augusta Santos Almeida – Enfermeira
Silvia Mara Mendes Leandro – Enfermeira
Flavio Gomes de Camargo – Enfermeiro
Fabiana dos Santos Klimeck – Técnica em Enfermagem
Lucas Rafael de Brito – Engenheiro Civil
Robson de Lima Santos – Agente de Endemias
Vani Cristiano Lima – Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 208, de 13 de maio de 2025.

Paço Municipal, em 29 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D296-351A-438D-6764 e informe o código D296-351A-438D-6764

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Aquisição de materiais essenciais para a execução das atividades operacionais da Vigilância Sanitária.

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 02/02/2026. Término as 09h00min do dia 06/02/2026 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online e para locação e direito de uso de sistema para manutenção da Imprensa Oficial do Município de Itaberá..

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 02/02/2026. Término as 09h00min do dia 06/02/2026 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....